### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N°11579/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.420.000,00(Sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**RODRIGO NEVES - PREFEITO** 

ANEXO AO DECRETO Nº 11579/2014

CRÉDITO SUPLEMENTAR							
CÓDIGOS		VALORES (R\$)					
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO		
1051 - EMUSA	0412200012056	33903900	203	1.000.000,00			
1051 - EMUSA	1512200012053	31909600	100	270.000,00			
2600 - SECONSER	2612200012286	33903000	100	300.000,00			
2600 - SECONSER	2612200012286	33903000	108	1.800.000,00			
2600 - SECONSER	2612200012286	33903900	100	300.000,00			
4141 - FAN	1312200012360	33903900	100	3.750.000,00			
1000 - SEXEC	0413100012006	33903900	100		100.000,00		
1000 - SEXEC	0413100012017	33903900	100		50.000,00		
1000 - SEXEC	0413100012028	33903900	100		50.000,00		
1000 - SEXEC	0439200012011	33903000	100		50.000,00		
1000 - SEXEC	0439200012011	33903900	100		50.000,00		
1051 - EMUSA	0412200012049	33903900	203		250.000,00		
1051 - EMUSA	0412200012056	33903000	203		500.000,00		
1051 - EMUSA	0412200012056	44905200	203		250.000,00		
1051 - EMUSA	1512200012053	31909200	100		270.000,00		
1700 - SMA	0412200012152	33903900	108		1.000.000,00		
1700 - SMA	0412200012152	44905200	100		600.000,00		
2100 - SMF	0412200012203	33903900	100		300.000,00		
2100 - SMF	0412300012206	44905200	100		50.000,00		
2100 - SMF	0412600012204	44905200	100		200.000,00		
2100 - SMF	0412600012207	33903900	108		100.000,00		
2400 - EFM	2884309009022	32902100	108		400.000,00		
2400 - EFM	2884309009022	46907100	108		300.000,00		
2400 - EFM	2884609000924	31909100	100		700.000,00		
2600 - SECONSER	0478200012309	33903900	100		100.000,00		
2600 - SECONSER	1545101082305	33903000	100		65.000,00		
2600 - SECONSER	1545201032291	33903000	100		65.000,00		
2600 - SECONSER	1854101052308	33903900	100		300.000,00		
2600 - SECONSER	2612200012286	44905100	100		70.000,00		
4100 - SMC	1239100092339	33903000	100		50.000,00		
4100 - SMC	1239100092339	33903600	100		50.000,00		
4100 - SMC	1239100092339	33903900	100		100.000,00		
4100 - SMC	1312200012338	33903900	100		50.000,00		
4100 - SMC	1339200091174	33903000	100		50.000,00		
4100 - SMC	1339200091174	33903600	100		200.000,00		
4100 - SMC	1339200091174	33903900	100		500.000,00		
4141 - FAN	1312200012356	33903600	100		400.000,00		
4141 - FAN	1333400092355	33903900	100		100.000,00		
4141 - FAN	1339200092348	33903900	100		100.000,00		
	TOTAL GERAL			7.420.000,00	7.420.000,00		

# NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

DECRETO Nº 11580/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 03 (segunda-feira) e 05 (quarta-feira) de março do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas

ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**RODRIGO NEVES - PREFEITO** 

# Portaria

Aposenta, a contar de 27/08/13, SILVIANE CRUZ PORTUGAL CORREA E CASTRO, Assistente Administrativo, nível 06, matrícula 230.203-2, referente ao processo 20/3531/2013 (Portaria 268/2014).

Aposenta MARTA REGINA DA CUNHA SCHEPPER, Oficial Fazendário, nível 04, categoria VI, matrícula 219.505-5, referente ao processo 20/48/2014 (Portaria 269/2014).

Aposenta, a contar de 13/07/13, JOSE SANTIAGO, Trabalhador, nível 01, matrícula 227.185-6, referente ao processo 20/2864/2013 (Portaria 270/2014).

Considera nomeada, a contar de 17/02/14, **CLAUDETE FREITAS MORAES GONÇALVES** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, do Gabinete do Vice Prefeito, do Escritório de Gestão de Projetos, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Ricardo Ferreira Harduim, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 271/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/02/14, ANA CLARISSA FERNANDES DE SOUZA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria 272/2014).

Considera nomeada, a contar de 13/02/14, **ESTHER BORGES MARTINS GOMES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Ana Clarissa Fernandes de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 273/2014).

Considera nomeado, a contar de 26/11/13, ROGENIR MOURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Fabrício Vieira Guimarães, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 274/2014).

Considera nomeado, a contar de 26/11/13, ALEXANDRE ALVES CARNEIRO para exercer Collisideral Infliedud, a contra de 20/11/13, AEAANDER ARVES CARNELINO para exercica o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo Vieira Guimarães, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 275/2014).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria n° 2796 e 2797/2013, publicada em 29 de novembro de 2013 (Portaria 276/2014).

### Corrigenda

Na Portaria 256/2014, publicada em 18/02/14, onde se lê: Frederico Marciano Gangussu Silva, leia-se: Frederico Marciano Cangussu Silva

Na Portaria 205/2014, publicada em 06/02/14, onde se lê: Processo 20/4806/2014; leia-se:

Na corrigenda publicada em 20/02/14, onde se lê: da Secretaria Eecutiva: leia-se: da Secretaria Executiva.

Processo 020 / 06 / 2014 - RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Administração, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Designa Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes como Relatora, em substituição a Raphael Diógenes Serafim Vieira, na Comissão de Sindicância, oriunda do Processo 210/3583/2013, Portaria 343/2013 (Portaria 56/2014).

### Despachos do Secretário

Adicional - Deferido

20/270/2014

Licença especial – Deferido

20/2671/2012 - a contar de 01/02 a 01/05/14

## Comissão de Sindicância

### Processo 210/4574/2012 - Portaria 227/2012

Designa Rosângela Corôa Alves, para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a Rousemar Castilho de Mello.

### Processo 020 / 06 / 2014

Com base no Inciso IV do artigo 24, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, para ratificar a contratação emergencial por dispensa de licitação, em favor da empresa FARAÓ CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 39.178.314/0001-14, no valor Total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente a prestação de serviços de recuperação de todos os sistemas de distribuição elétrica que foram totalmente destruídos pelo incêndio ocorrido em 01/01/2014 no Centro Administrativo de Niterói CAN.

### Corrigenda

Torna insubsistente a publicação do processo 20/18/2014, publicado em 20/02/14.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário
Portaria SMU/SSTT nº 072, de 07 de fevereiro de 2014.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social *BAILE DE CARNAVAL*, conforme **Processo** 

nº 530/001140/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, trecho compreendido entre as Ruas Hélio Mattos e Darcy Vargas, bairro Santa Bárbara, das 18:00H às 02:00H do dia 01/03/2014 (sábado) a 04/03/2014 (terça-feira),

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 073, de 17 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Municipal de Transito e Transito e de Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social BATUCALACATUCA NO BRASILERANZA,

conforme Processo nº 530/000263/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Antônio Parreira entre a Av. Almirante Benjamin Sodré e a Rua Dr. Edmundo March, bairro Boa Viagem,

das 16:00H às 22:00H, no dia 23/02/2014 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 074, de 17 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social 1º CORRIDA E CAMINHADA ESPORTE RJ,

conforme Processo nº 530/001015/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

Art. 1º. Autorizar a utilização do calçadão da Praia de Icaraí, no trecho entre a Av. Almirante Ary Parreiras e a Rua Joaquim Távora, das 08:00H às 09:00H, no dia 16/02/2014 (domingo), para concentração.

Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, Estrada Leopoldo Fróes, Avenida Quintino Bocaiúva e Avenida Pref. Sylvio Picanço até a Praça do Rádio Amador, das 09:00H às 11:00H, do dia 16/02/2014, para a realização da 1º CORRIDA E CAMINHADA ESPORTE RJ.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SSTT nº 075, de 17 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social *CARNAVAL DE BAIRRO*, conforme

Processo nº 530/001083/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização do evento no Campo do CPN (esquina das ruas Raul Pompéia e Manoel Correa – Bairro de Fátima), das 18:00H às 23:00H, nos dias 02/03/2014 (domingo) e 04/03/2014 (terça-feira), sem a interdição das vias no entorno. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 076, de 17 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social *CARNAVAL DE RUA*, conforme **Processo** nº 530/001082/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Albino Pereira, trecho compreendido entre as Ruas Edgar German e Vereador Otto Bastos, bairro São Francisco, das 19:00H às 02:00H, no dia 01/03/2014 (sábado) ao dia 04/03/2014 (terça-feira),.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

## Portaria SMU/SSTT nº 077, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24. da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013; **Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL DE RUA, conforme Processo nº 530/000966/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

# RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Travessa São José, no trecho compreendido entre os números 20 e 650, bairro Fonseca, das 10:00H às 21:00H, do dia

01/03/2014 (sábado) a 04/03/2014 (terça-feira). Art. 2°. Autorizar as interdição ao tráfego de veículos na Travessa São com as ruas Prefeito Viçoso Jardim e Jerônimo Afonso, das 10:00H às 21:00H, do dia

01/03/2014 (sábado) a 04/03/2014 (terça-feira).

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 078, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Municipal, publicada em 12/06/2015;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL 2014, conforme Processo nº 530/012841/2013, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

# RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos nas ruas no entorno do Outeiro José Pinho (antiga Praça Dr. José Vitorino), exceto na Rua Cel. Miranda, bairro Ponta d'Areia, das 19:00H às 02:00H, do dia 01/03/2014 (sábado) ao dia 04/03/2014 (terça-

feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 079, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social DESFILE DA BANDA DO CLUBE, conforme Processo nº 530/001212/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho compreendido entre o nº 335 e a Rua Miguel de Frias, bairro Icaraí, das 12:00H ao término, no dia 23/02/2014 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 080, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO DO PEIXE, conforme

Processo nº 530/001224/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Avenida Visconde do Rio Branco, trecho compreendido entre a Avenida Feliciano Sodré e a Rua Silva Jardim, das 10:00H às 17:00H, do dia 09/03/2014 (domingo), para concentração e dispersão do
- Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pelas Ruas Silva Jardim. Visconde de Itaboraí. Coronel Miranda e Avenida Visconde do Rio Branco, a partir das 14:00H do dia 09/03/2014 (domingo) ao término
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

## Portaria SMU/SSTT nº 081, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO CHEGA POR CIMA Q EU BRINCO NO BAIXÓ, conforme Processo nº 530/001229/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos em 01 (uma) faixa de rolamento, ao longo do trajeto formado pela Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues e Rua Professor Hermani Farias Alves, bairro Piratininga, das

15:30H às 22:00H, do dia 23/02/2014 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SSTT nº 082, de 18 de fevereiro de 2014.

Portaria SMU/SSTT nº 082, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social ENCONTRO GOSPEL, conforme Processo nº 530/001171/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

### RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos na Av. Almirante Tamandaré, trecho entre as Ruas Jornalista Prudêncio L. F. Tavares e Dr. João Valentim Tavares, nas faixas junto ao calçadão, bairro Piratininga, das 19:00H à 00:00H, do dia 01/03/2014 (sábado) ao dia 04/03/2014 (terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 083, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Municipal de Transito e Transito e de Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social CARNAVAL DO ENGENHO DO MATO 2014, conforme Processo nº 530/001197/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na R. São Sebastião, trecho junto a Praça Irênio de Matos, bairro Engenho do Mato, das 20:00H às 04:00H, do dia 28/02/2014 (sexta-feira) ao dia 04/03/2014 (terça-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 084, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n $^\circ$  1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL 2014, conforme Processo nº 530/001189/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Av. Central Ewerton Xavier, trecho compreendido entre as Ruas Edson Zuzart Junior e Carlos Tavares Nunes, bairro Maravista, das 18:00H às 05:00H, no período de 01/03/2014 (sábado) a 04/03/2014 (terca-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 085, de 18 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO O RODO ESTÁ

PASSANDO, conforme Processo nº 160/000039/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pela Travessa Martins, Estrada Sapê, Estrada Washington Luiz e Rua Jornalista Silva Tomé, percorrendo os bairros Sapê e Largo da Batalha, para realização do desfile, das

16H às 21H, do dia 02/03/2014 (domingo),.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

## Portaria SMU/SSTT nº 086, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social **DESFILE DO BLOCO SEM NOME**, conforme

Processo nº 160/000048/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pela Rua Reverendo Armando Ferreira, Avenida Rui Barbosa e Rua Jornalista Silva Tomé, bairro Largo da Batalha, para realização do desfile, das 22:00H à 00:00H, no dia 27/02/2014 (quinta-feira)

Art. 2°. Proibir a interdição total de qualquer rua citada no artigo anterior para a

realização do evento.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

## Portaria SMU/SSTT nº 087, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO BODE ZÉ, conforme Processo nº 160/000038/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pela Estrada João Duarte Honorato (altura da Rua Três), Estrada Sapê, Estrada Washington Luiz e Rua Jornalista Silva Tomé, percorrendo os bairros Sapê e Largo da Batalha, para realização do desfile, das 16:00H às 21:00H, no dia 03/03/2014 (segunda-

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 088, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO DA CANTUSCA,

conforme Processo nº 080/000282/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

# RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pela Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Visconde de Sepetiba e Avenida Ernani do Amaral Peixoto, para a realização do desfile que terá início e encerramento no Clube Canto do Rio, bairro Centro, das 11:00H às 14:00H, do dia

01/03/2014 (sábado),.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 089, de 18 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO VEM QUEM NÃO É

MANDADO, conforme Processo nº 080/000158/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

# RESOLVE:

Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Santa Ingrácia, das 18:00H às 21:00H, no dia 28/02/2014 (sexta-feira), para concentração do Bloco.

Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, ao longo do trajeto formado pela Rua Manduca de Oliveira, Estrada Alarico de Souza e Rua Jornalista Silva Tomé, onde ocorrerá a dispersão do bloco, das 21:00H do dia 28/02/2014 (sexta-feira) ao

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# Portaria SMU/SSTT nº 090, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO JARDIM IMBUÍ, conforme Processo nº 080/000148/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a utilização do calçadão da Avenida dos Pescadores, trecho entre Avenida do Forte e a Rua dos Tatuís, das 16:00H às 20:00H, no período de 01/03/2014

(sábado) a 03/03/2014 (segunda-feira), para concentração e dispersão do Bloco.

Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos na Avenida do Forte, Rua
18, Rua 19 e Rua General Cristóvão Barcelos, das 17:00H ao término, no período de 01/03/2014 (sábado) a 03/03/2014 (segunda-feira), para realização do desfile do Bloco. Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 092, de 14 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL, conforme Processo nº 530/001248/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Jornalista Sardo Filho, trecho compreendido entre as Ruas Presidente Vargas e Engenheiro Fábio Goulart, das 18:00H às 04:00H, no período de 01/03/2014 (sábado) a 04/03/2014 (terça-feira),

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 093, de 14 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social CARNAVAL, conforme Processo nº 530/000782/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Pastor José Gomes de Souza, trecho compreendido entre as Ruas Vereador Erany José da Silva (antiga rua Dr. Nilo Peçanha) e Emanoel, bairro Caramujo, das 18:00H às 03:00H, no período de 01/03/2014 (sábado) a 03/03/2014 (segunda-feira) e das 18:00H à 00:00H, no dia

04/03/2014 (terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 095, de 14 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL na

Comunidade Cavalão, conforme Processo nº 080/000190/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a interdição parcial do trecho em frente ao GPAE da Alameda Paris, bairro lcaraí, sem impedir o tráfego total de veículos, das 19:00H à 00:00H, no período de 28/02/2014 (sexta-feira) a 04/03/2014 (terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 098, de 18 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Municipal de Transito e Transito e de Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social SAMBÁRBARA FOLIA, conforme Processo

nº 530/001170/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedes

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos de uma faixa de rolamento da Avenida Nestor Rodrigues Perlingeiro, no trecho compreendido entre os dois acessos da Rua Dr. Rosalino de Macedo, bairro Santa Bárbara, das 14:00H às 20:00H, no período de

Ada Di. Rosalino de Macedo, Balino de Macedo, Balino Salida Balbala, das 14.00m as 20.00m, no período de 23/02/2014 (domingo) a 02/03/2014 (domingo), para concentração e dispersão do Bloco.

Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos na Avenida Nestor Rodrigues Perlingeiro, no trecho entre as ruas Dr. Rosalino de Macedo e Professor Mário Mendonça, das 16:00H ao término, no período de 23/02/2014 (domingo) a 02/03/2014 (domingo), para o desfile do Bloco.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 110, de 20 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/10/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social, BLOQUETE, conforme Processo nº 080/000184/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na rua Comandante Miguelote Viana, trecho compreendido entre a rua José Vergueiro da Cruz e a rua Ministro Otávio Kelly das 10:00H às 15:00H do dia 22/02/2014 (sábado) para a concentração.

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos ao longo do trajeto formado pelas ruas Comandante Miguelote Viana, avenida Almirante Ary Parreiras, rua Presidente João Pessoa, rua Lopes Trovão, rua Tem. Mesquita, das 15:00H ás 18:00H do dia

22/02/2014 (sábado), para o desfile do bloco cuja dispersão será na Praça Raul de

Oliveira Rodrigues.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO N° 004/2014: PARTES: Município de

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2014; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LETÍCIA DA CUNHA MOSE FERREIRA tendo como interveniente o UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis(06) meses, com início da vigência em 02/01/2014 e término em 01/07/2014; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio reais)referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: Código de Despesa nº3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130706 datada de 10/09/2013; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

EXTRATO Nº 005/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2014; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante TALITA

KALE LOPES tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO – UNILASALLE; **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de DE JANEIRO – UNILASALLE; **OBJETO**: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO**: Seis(06) meses, com início da vigência em 02/01/2014 e término em 01/07/2014; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: Código de Despesa n°3390.36.00, Programa de Trabalho n° 2200.151220001.2159, Fonte 100, Nota de Empenho 130706 datada de 10/09/2013; **FUNDAMENTO**: Lei Federal n° 11.788/08, Decreto Municipal n°10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2014.

Na publicação de 01 de fevereiro de 2014, quanto ao extrato 001/2014, Termo de Compromisso de Estágio, onde se lê: "INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estagiário nº 002/2013", leia-se: INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estagiário nº 002/2014.

Na publicação de 04 de fevereiro de 2014, quanto ao extrato 002/2014, Termo de Compromisso de Estágio, onde se lê: "INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estagiário nº 002/2014", leia-se: INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estagiário nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Secretário
030/60925/10 – 030/60926/10 – MAXITEL PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA: 030/60925/10 - 030/60926/10 - MAXITEL PROJETOS E INSTALAÇÕES LIDA.
HOMOLOGO A DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E, EM ESPECIAL,
COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE
DESTA DECISÃO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO DECRETO
Nº 10.487/09, PARA CANCELAR OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nsº. 01790 E 01799 DE

30/11/10.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos:

60/022; 026; 027; 032; 038; 050; 054; 062; 063; 064; 065; 066; 068; 069; 070; 072; 075; 077; 078; 079; 080; 081; 083; 085; 086; 087; 089; 091; 094; 095; 096; 097; 098; 099; 101; 103; 104; 105; 107; 110; 112; 113; 114; 116; 117; 118; 120; 121; 122; 123/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

Dispensar, a pedido, MARILANE RIBEIRO RODRIGUES SILVA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Getúlio Vargas Filho, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Finanças, a contar de 01/03/2014. (PORTARIA FMS/FGS № 034/2014).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 30/2013 EXTRATO DE ATA Nº 04/2014

EXTRATO DE ATA Nº 04/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 30/2013, Objeto: MATERIAL DE CONSUMO –

DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS - Processo nº 200/3748/2013, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 30/2013, Total de Fornecedores Registrados: 04 (QUATRO). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 1.491.553,84 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)

Detaihamento da ata no site <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>
<a href="EXTRATO DE ATA N° 05/2014">EXTRATO DE ATA N° 05/2014</a>
<a href="SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS">SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</a>

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2013, Objeto: MATERIAL DE CONSUMO –

INSUMOS PARA PREPARO DE CORANTES E REAGENTES - Processo nº
200/3102/2012, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 36/2013, Total de
Fornecedores Registrados: 03 (TRÊS). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir
da data de sua publicação, no valor total de R\$ 133.519,50 (Cento e trinta e três mil
quinhentos e dezenove reais e cinqüenta centavos.)

Detalhamento da ata no site <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Prêmio (Deferido)

200/7167/2013 – Verônica Veiga Rodrigues – 01 (um) mês referente ao 3° quinquênio, do período de 24/02/1994 à 20/02/2011, para serem usufruídos a partir de 15/04/2014 à 14/05/2014. (PORTARIA N° 045/2014).

200/6546/2013 – Gilberto Carlos Santos de Lima – 03 (três) meses referentes ao 2° quinquênio, do período de 17/09/2002 à 14/09/2012, para serem usufruídos a partir de 05/05/2014 à 02/08/2014. (PORTARIA N° 042/2014).

200/2411/2013 – Gilmara Ponce de Schueler – 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio, do período de 14/07/2004 á 12/07/2009, para serem usufruídos a partir de 01/07/2014 á 30/07/2014. (PORTARIA Nº 043/2014).

200/6729/2013 – Therezinha Froes de Abreu – 01 (um) mês referente ao 3º quinquênio, do período de 17/07/1996 á 18/07/2011, para serem usufruídos a partir de 03/04/2014 á 02/05/2014. (PORTARIA FMS/FGA Nº 044/2014).

CORRIGENDA:

Através da presente, submetemos a apreciação de V. Sª as alterações na Portaria FMS/FGA Nº 022/2014 publicada em 12/02/2014, referente do Concurso de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental 2014, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba. Seguem as alterações abaixo:

Onde se lê:

1º MATEUS BRAUNE MELO

2º ANNA GABRIELLA NICOLA PASCALE 3º CYNTIA DA SILVA MATTAR 4º LUCIA TORRES PAIVA

Leia-se:

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO			
MATEUS BRAUNE MELO	9,3	1°			
ANNA GABRIELLA NICOLA PASCALE	8,6	2 °			
CYNTIA DA SILVA MATTAR	8,5	3°			
LUCIA TORRES PAIVA	8,1	4°			
CINTIA QUINTANILHA RITTA PEREIRA	7,8	5°			
KARINE OLIVEIRA TETE	7,3	6°			
MARIA HELENA SANTANA DE A. SOARES	7,2	7°			
DIOGO SIMONACI DOS SANTOS	7,0	8°			

Através da presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a retificação das corrigendas publicada no D. O. no dia 08/02/2014 da Portaria nº 006/2014, referente ao PCS/2013, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

Onde se lê: Jorge Ricardo Oliveira de Resende: leia-se:Jorge Ricardo Oliveira de

Rezende

Onde se lê : Laura Cristina da Silva Pereira : leia-se:Laura Cristina da Silva Pedreira
Onde se lê: Marcia Morais Bezerra de O Miguel : leia-se Marcia Moraes Bezerra de O

Onde se lê: Marielene Antunes da Silva: leia-se :Marilene Antunes da Silva

Onde se lê: Mauro Maurelli Júnior :leia se: Mario Maurelli Júnior
Onde se lê: Max Velmovtsky:leia se: Max Velmovitsky
Onde se lê: Mônica Morrissy Martins Almeida leia-se :Mônica Morissy Martins Almeida

Onde se lê: Rosemary Cavalcante da Silva leia-se: Rosemary Cavalcanti da Silva londe se lê: Sonia Correa Cordeiro Queiroz leia-se: Sonia Correa Cordeiro

Onde se lê: Valéria Martins Monteiro leia-se: Valéria Martins Monteiro de Castro
Onde se lê: Wanderlei dos Santos Junior leia-se: Wanderley dos Santos Junior
Onde se lê: Lucínia Maria Coelho M Damasceno leia-se: Licinia Maria Coelho

Onde se lê : Vera Lucia Portela Pavani Barata leia-se: Vera Lucia Portela Pavani

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

### (PORTARIA FMF Nº 126/2014)

Dispõe sobre a criação e a conceituação de Programas no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói e dá outras

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14º, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº. 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e

Considerando o disposto no Artigo 26 da LDB nº 9.394/96, que estabelece a necessidade de os currículos escolares da educação infantil e do ensino fundamental contemplarem a base nacional comum e uma parte diversificada;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 27 da LDB nº 9.394/96, que apresenta os valores fundamentais aos interesses dos cidadãos como diretriz dos conteúdos curriculares da educação básica;

Considerando as Diretrizes Curriculares e Didáticas fixadas pela Portaria FME nº 085/2011 e a necessidade de conferir maior organicidade às ações desenvolvidas pela Superintendência de Desenvolvimento de Ensino:

Art. 1º A Superintendência de Desenvolvimento de Ensino é a instância responsável pela formulação e coordenação de programas pedagógicos, com vistas ao aprimoramento da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Os programas relacionados nesta Portaria constituem propostas de ação que estruturam a política educacional do Município, visando à sistematização, à modernização e ao aperfeiçoamento continuado do trabalho pedagógico na Rede Municipal de Educação.

Art. 3º Os programas a que se refere a presente Portaria organizam-se da seguinte

Programa de Alimentação Escolar:

II – Programa de Consolidação das Aprendizagens no Ensino Fundamental (PCA); III – Programa de Educação Ámbiental (PEA);

IV – Programa de Educação Inclusiva (PEI);
 V – Programa de Educação Integral no Ensino Fundamental (ProIntegral);

VI - Programa de Educação para a Diversidade (ProDiversidade);

VII – Programa de Educação e Saúde; VIII – Programa de Formação Continuada (PFC);

IX – Programa de Iniciação Científica no Ensino Fundamental (PIC);

 Programa de Iniciação Profissional na Educação de Educação de Jovens e Adultos X – (PIP);

XI - Programa Mais Infância:

XII – Programa de Pedagogia Hospitalar;

XIII – Programa de Promoção da Leitura (ProLeitura) e

XIV— Programa de Tecnologia Educacional (PTE).

Art. 4º O Programa de Alimentação Escolar objetiva contribuir para o desenvolvimento, a formação de hábitos alimentares saudáveis, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, por meio da oferta de alimentação escolar adequadamente balanceada e de ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 5º O Programa de Consolidação das Aprendizagens no Ensino Fundamental (PCA) tem como escopo propor estratégias de ensino com foco nos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, sobretudo nos anos de escolaridade em que há maior índice de retenção, buscando garantir a permanência com aproveitamento de todos os educandos no processo de escolarização.

Art. 6º O Programa de Educação Ambiental (PEA) tem como objetivo consolidar atitudes responsáveis e comprometidas com as questões socioambientais locais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino-aprendizagem, de modo

participação con el nos processos en membra de relativa de la como aprendização, de mode a afirmar o princípio da educação para a sustentabilidade.

Art. 7º O Programa de Educação Inclusiva (PEI) tem como finalidade garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais, deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, respeitando as limitações e potencialidades individuais, por meio de intervenção pedagógica especializada, flexibilização curricular e adaptação de recursos materiais.

Art. 8º O Programa de Educação Integral no Ensino Fundamental (ProIntegral),

fundamentado numa perspectiva significativa, cidada e dialógica, busca ampliar a jornada escolar, de modo a favorecer uma organização curricular que atenda às dimensões do desenvolvimento humano e intelectual, tendo como foco o sujeito em sua condição multidimensional, pluriétnica, biopsicossocial e cognitiva.

Art. 9° O Programa de Educação para a Diversidade (ProDiversidade) visa a fomentar o

estudo e a discussão de aspectos ligados à temática da diferença, em suas múltiplas dimensões, relacionadas às questões étnicas, etárias, de gênero, de orientação sexual, entre outras, com foco no respeito à diversidade.

Art. 10 O Programa de Educação e Saúde na Escola tem como objetivo contribuir para a formação integral dos alunos, por meio de ações de promoção da saúde e de prevenção

de doenças, com vistas ao enfrentamento de vulnerabilidades que comprometam o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de

- O Programa de Formação Continuada (PFC) visa a oferecer estratégias diversificadas para o aperfeiçoamento dos profissionais de educação, por meio de diferentes ações formativas, tais como cursos, seminários, oficinas, entre outras, que contribuam para a consolidação de saberes e práticas comprometidas com a qualidade da educação pública municipal.

  Art. 12 O Programa de Iniciação Científica no Ensino Fundamental (PIC) objetiva fomentar
- práticas investigativas, em especial no ensino de Ciências, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo aprendizado das diferentes áreas do conhecimento e o raciocínio lógico, investigativo e científico.
- Art. 13 O Programa de Iniciação Profissional na Educação de Jovens e Adultos (PIP) tem como finalidade oferecer iniciação profissional aos discentes da Educação de Jovens e Adultos, contemplando o aprendizado de técnicas e procedimentos em determinadas áreas do mundo do trabalho, numa perspectiva de formação empreendedora, crítica e cidadã. Art. 14 O Programa Mais Infância visa à expansão e à qualificação da Educação Infantil
- Art. 14 O Programa Mais Infância visa à expansão e à qualificação da Educação Infantil na Rede Municipal de Educação, com base nos princípios da qualidade pedagógica, do respeito aos direitos da criança, da inclusão social e da formação cidadã.
  Art. 15 O Programa de Pedagogia Hospitalar tem como objetivo garantir o direito à escolarização, fora do ambiente escolar, de alunos que, por motivo de doença o condição física, encontram-se impossibilitados de frequentar às aulas, fazendo jus a atendimento realizado em espaços hospitalares ou em sua própria residência, ministrado por professores especializados, observadas as Diretrizes Curriculares e Didáticas da Rede Municipal de Educação. Municipal de Educação.
- Art. 16 O Programa de Promoção da Leitura (ProLeitura) tem como finalidade contribuir para a democratização do acesso à leitura, fomentando a formação de leitores-autores e
- para a definiór atualização do acesso a leitura, infrentario a formação de leitores-atuales e investindo no aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação, na disseminação de atividades literárias e na ampliação e qualificação dos acervos das unidades escolares.

  Art. 17 O Programa de Tecnologia Educacional (PTE) tem como objetivo promover a apropriação pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), incentivando professores e alunos a incorporar as tecnologias no processo de construção
- do conhecimento para que a aprendizagem se efetive de forma interativa e colaborativa. **Art. 18** Os Programas ora criados serão regulamentados por atos específicos, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art.19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

### TERMO DE CONTRATO Nº 212/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 212/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o BAZAR SÃO BARTOLOMEU DO VILAR LTDA-ME. **Objeto**: Aquisição de material de expediente. **Prazo:** 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra. **Valor total: R\$ 1.447,50** (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0001.2144, reals e cinquenta centavos), a conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.001.2144, Código de Despesa Nº 33903000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 01595/22013-0 e **R\$** 333.182,99 (trezentos e trinta e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0043.1069, Código de Despesa Nº 33903900, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 01690/2013-2. **Gestor do Contrato:** Otávio Simões de Carvalho Filho, matrícula 236.338-0, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei N° 8.666/93 **Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. **Processo: 210/0367/2013. Data de Assinatura**: 31/12/2013.

TERMO DE CONTRATO N° 225/2013
Instrumento: Termo de Contrato N° 225/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as Unidades Escolares. Prazo: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 110.455,20 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte os), à conta do Programas de Trabalho № 12.361.0042.2141/12.365.0044.2137, de Despesa № 33903000, Fonte: 100, Notas de Empenho № 01595/2013-0 e **R\$** 333.182,99 (trezentos e trinta e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), à conta do Programa de Trabalho № 12.365.0043.1069, Código de Despesa № 33903900, Fonte: 100, Notas de Empenhos: 01706/2013-6 e 01714/2013-9. **Gestora do** Contrato: Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93 **Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/5653/2013. Data de Assinatura: 31/12/2013. TERMO ADITIVO N° 478/2013

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo Nº 478/2013 ao Contrato Nº 122/2013; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a RIVALL ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acrescimo de 42,51% (quarenta e dois vírgula cinquenta e um por cento), ao valor do Contrato Nº 122/2013, referente à execução de serviços de reparos e adaptações no prédio anexo ao Instituto de Educação Prof.º Ismael Coutinho – IEPIC, para adequá-lo aos padrões de Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI) do Município de Niterói. Prazo: 02 (dois) meses, a contar de 15/01/2013 a 15/03/2013. Valor: R\$ 635.939,68 (seiscentos e trinta e rineses, a contar de 15/01/2013 a 15/03/2013. Valor: R\$ 635.935,66 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0043.1072. Código de Despesa: 44905100. Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 01662/2013-9. Fundamento Legal: § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, Processo Nº 210/5303/2013. Data da Assinatura: 30/12/2013. (Publicação veiculada no D.O. de 05/02/2013, republicada devido às incorreções)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

# ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Maestro Heitor Villa-Lobos, localizada na Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia vinte e um de fevereiro do decorrente ano. às 19 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre o seguinte

Fleição dos novos membros do CEC – Triênio 2014/2016.

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NITERÓI

PORTARIA PGM N° 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 DISPÕE ACERCA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas. RESOLVE:

Art. 1° - Delegar à Diretora de Apoio e Logística desta Procuradoria Geral do Município a competência para assinar os expedientes oriundos da Defensoria Pública em cujos termos sejam solicitadas plantas de imóvel;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 021/2013, que visa a execução da Obra e/ou Serviços de "ELABORAÇÃO DE ANTE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR VIÁRIO CHARITAS X PIRATININGA CONSIDERANDO AS INTERVENÇÕES VIÁRIAS, PONTOS DE PARADA E OS TERMINAIS" - nesta Cidade de Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 35.808.088/0001-57, pelo valor global de R\$ 147.915,67, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme EDITAL. Proc. Nº. 510/4786/2013.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/14; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA.; OBJETO: Construção de prédio para futura UMEI (Unidade Municipal de Educação Infantil) na Rua Acúrcio Torres – Quadra 06 – no bairro de Piratininga no Município de Niterói/RJ. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.616.827,45 (dois milhões, FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Concorrência Pública nº 03/13; DATA: 14/02/2014.

14/02/2014.

Proc. FME N° 210/3912/13. Guilherme Pessanha Ribeiro – P/Presidente da EMUSA – Niterói, 20 de fevereiro de 2014.